



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 2156 /2019

Substituído nesta data conforme disposição do art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do Município. 25/03/2019  
Em: *[assinatura]*

**CANCELA O TÍTULO DEFINITIVO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU** - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 90, IX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que NILVANIA ANDRADE BARBOSA em favor do Município, expediu o Título Definitivo nº 1518/2012;

CONSIDERANDO que citado Título Definitivo não foi registrado em Cartório desta Comarca, conforme Certidão de Inexistência de Registro de Título Definitivo de Propriedade Urbana;

CONSIDERANDO que NILVANIA ANDRADE BARBOSA, através do Processo Administrativo nº 232/2018, requereu a Regularização do Imóvel denominado Lote 0001, Quadra 240, Setor 003, que é relativo ao Título Definitivo nº 1518/2012;

CONSIDERANDO, finalmente, que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

DECRETA:

Art. 1º. Cancelar administrativamente, o Título Definitivo nº 1518/2012, Lavrado em favor de NILVANIA ANDRADE BARBOSA, referente uma área de 1.020,52m<sup>2</sup> (um mil, vinte metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), descrito como LOTE 0001, QUADRA 240, SETOR 003, zona urbana da cidade de São Félix do Xingu/PA.

Art. 2º. Determina ao Departamento de Regularização fundiária Urbana (DRFU) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB), a formalização de Processo Administrativo, com vista a confirmar a emissão de novo Título Definitivo de Propriedade Urbana em favor de NILVANIA ANDRADE BARBOSA.

Art. 3º. Determino baixar diligência para que seja promovido devido processo administrativo e que seja realizada todas as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrária anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PFEFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – PARÁ, EM 25 DE Março DE 2019.

*[assinatura]*  
**MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**  
Prefeita Municipal de SFX/PA

Nota:

Este Decreto foi publicada de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu – Pará.